



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IV - Edição Nº 75

BAHIA - 17 de Junho de 2016 - Sexta-feira

Atos Administrativos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016
PROCESSO Nº 28/2016
TERMO DE DISPENSA Nº 25/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.

CONTRATADO: INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ nº 40.645.707/0001-70, sediado à Rua Sabino Silva, nº 1136, Ponto Central, Feira de Santana.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do Quadro da Câmara de Vereadores de Piritiba.

FUDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PORTARIA Nº 14/2016

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL
COORDENADORA DO CONCURSO
PÚBLICO, NOMEIA SEUS MENBROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba-Ba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, presidida pelo primeiro, na forma que se segue:

- 1. Dr. ADALBERTO BATISTA VIANA**
- 2. ORLANDO CARNEIRO LIMA**
- 3. ANTONIO EDUARDO ANDRADE**

Art. 2º – A Comissão deverá coordenar todo o processo do Concurso Público e ao final, deverá elaborar parecer circunstanciado recomendando a sua homologação ou não.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Piritiba-Ba, 01 de junho de 2016.

Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 002/2016 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA – BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de 04(Quatro) cargos, com 04 (Quatro) vagas de acordo com o item 2.1 deste Edital, respaldadas no art. 37, II e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

As demais disposições inerentes deste Concurso Público serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal através da Portaria Nº 014/2016, de 01 de junho de 2016.

1.2 Os candidatos aprovados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem o serviço público municipal de Piritiba, estando subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piritiba.

1.3 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

2.0 – DOS CARGOS

2.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, em caráter efetivo pelo regime estatutário, para os cargos abaixo relacionados, a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

COD	CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
01	Secretária Executiva	01	Ensino Médio	40 h	920,00
02	Diretor Administrativo Financeiro	01	Ensino Médio	40 h	910,00
03	Motorista	01	Ensino Fundamental	40 h	900,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	40 h	880,00



2.2 As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Presidência da Câmara Municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

3.0 – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas com necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição.

3.2 O candidato com necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições do seu cargo conforme consta no Anexo IV.

3.3 O candidato com necessidades especiais deverá apresentar no **ato da inscrição, laudo médico contendo o tipo e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como requerimento informando as condições necessárias para realização da Prova Objetiva, conforme sua deficiência, cabendo à Empresa **IEPDM Concursos** conceder os meios necessários para a sua realização.

3.4 Os documentos exigidos no item 3.3, deverão ser entregues à Empresa Organizadora ou enviando por SEDEX para o endereço da Empresa – Rua Dr. Sabino Silva, 1136, Ponto Central, Feira de Santana – Bahia – CEP. 44.075-085 ou na Secretaria da Câmara Municipal de Piritiba.

3.5 As solicitações de atendimento especial deverão ser protocoladas perante a Comissão Coordenadora do Concurso Público na Sede da Câmara Municipal de Piritiba.

3.6 O candidato com necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas.

3.7 Na inexistência de pessoas com deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido INDEFERIDO para concorrer à vaga de deficiente.

3.9 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.8, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será INDEFERIDO.

3.10 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação, horário, e o local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias



discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

4.0 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, solicitada entre às 00:00 horas do dia 27 de junho de 2016 até as 23:59 horas do dia 10 de julho de 2016.

4.2 Para inscreverem-se os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.idmconcursos.com.br, preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento do mesmo.

4.3 O pagamento do Boleto Bancário é o único meio de confirmação da inscrição e será feita automaticamente.

4.4 O candidato só poderá pagar o Boleto Bancário até o dia 11 de julho de 2016.

4.5 Todos os atos inerentes a este Concurso Público encontram-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- Empresa organizadora: www.idmconcursos.com.br;

- Câmara Municipal de Piritiba: http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba/

4.7 A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição, bem como a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

4.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso Público e o INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA-ME o direito de excluir do Concurso Público e de todos os atos de correntes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

4.10 A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.

4.11 O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.

4.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.13 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre.

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
--------	----------------------------



Secretária Executiva	R\$ 50,00
Diretor Administrativo financeiro	R\$ 50,00
Motorista	R\$ 30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 30,00

4.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

- 5.1 Ser aprovado no Concurso Público, atingindo a pontuação mínima de 50% da Prova Objetiva.
- 5.2 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro.
- 5.3 Estar na data da posse em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino também com as obrigações militares.
- 5.4 Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 5.5 Na data da posse possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, de acordo com o Edital.
- 5.6 Ter conduta ilibada na vida pública e privada e *não ter registro de antecedentes criminais*.
- 5.7 Na data da posse ter idade mínima de 18(dezoito) anos.
- 5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por médico competente.
- 5.9 Na data da posse ter Carteira Nacional de Habilitação, **Categoria B**, para os candidatos habilitados para o cargo de Motorista.

6.0 – DO CONCURSO PÚBLICO: PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 Não serão realizadas provas fora do local, horário e data divulgados para o Concurso Público.
- 6.2 As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I deste Edital (Programas das Disciplinas), contendo, para cada questão, 05 (cinco) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

I – QUADRO DE PROVAS –

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Secretária Executiva e Diretor Administrativo Financeiro	Português	10
	Processo Legislativo	10
	Conhecimentos Gerais	10
	TOTAL	30

NÍVEL FUNDAMENTAL



CARGOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Motorista	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL	20

CARGOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Conhecimentos Gerais	20
	TOTAL	20

7.0 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA

7.1 As provas serão realizadas no dia **24 de julho de 2016**, em locais e horários a serem previamente divulgados, sendo os candidatos convocados para as provas através de Edital publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Piritiba, e no site da Empresa Organizadora do Concurso Público: www.idmconcursos.com.br.

7.2 Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a empresa responsável, para que seja feita a devida correção.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome, função bem como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento na data e horário determinado, não sendo permitido a realização de provas em sala diversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo até às 16:00 horas do dia **18 de julho de 2016** para proceder tal verificação.

7.4 Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de Consulta.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

7.6 Os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais onde as provas objetivas serão divulgados no Edital de convocação para as provas.

7.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, importando ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, resultará na sua eliminação.

7.8 A Prova Objetiva terá a duração máxima de 3h (três) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, depois de decorrido 1h (uma) hora do seu início e para levar o caderno de provas 2h (duas) horas.

7.9 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, deverá levar uma acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.10 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de



não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.11 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.12 Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

7.13 O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será eliminado do Concurso Público.

7.14 São consideradas marcações incorretas, implicando em não computar-se a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de 3h (três) horas, contadas a partir do seu início.

7.16 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

- I. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
- II. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- III. Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- IV. Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- V. Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
- VII. Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- VIII. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, máquina calculadora, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.17 Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

7.18 A Empresa organizadora do Concurso Público bem como a Câmara Municipal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.19 Os Candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos



presos, deixando as orelhas à mostra.

7.20 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.21 O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferente do constante neste Edital.

7.22 Poderá haver mudança na data e horário da prova de acordo com interesse da administração municipal com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis na sede do município.

8.0 – APURAÇÕES DOS RESULTADOS

8.1 A Prova Objetiva será corrigida por processo eletrônico sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

8.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.

8.3 Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

8.4 Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- II. O candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específico;
- III. O candidato que obtiver maior nota na prova de português;

8.5 Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, formas ou mensagens) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade pela organizadora do concurso.

DOS RECURSOS

8.6 Quando, na realização do Concurso Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão de Concurso Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Legislativo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Concurso Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.



8.7 O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido a Comissão Coordenadora do Certame, entregue na sede do Poder Legislativo de Piritiba, nos horários de 8:00 às 12:00 e da 14:00 às 17:00; conforme modelo disponível no site da Empresa organizadora do Concurso Público e enviado até (quarenta e oito horas) horas imprerivelmente, após a publicação do fato que lhe deu origem, devendo a peça recursal conter os seguintes tópicos de acordo com o Anexo III deste Edital.

- a. Nome completo do Candidato;
 - b. Número do documento com o qual se inscreveu;
 - c. Assinatura;
 - d. E a que evento se refere (Gabarito, Resultados, etc.);
- 8.8 Não será aceito interposição de recursos:
- a. Via Correio Eletrônico e/ou fax ou por forma diferente da definida neste Edital;
 - b. Sem nome do requerente;
 - c. Sem as especificações do evento a qual se refere;
 - d. Que não apresente justificativa;
 - e. Recurso coletivo (apresentado em conjunto com outro candidato);
 - f. Fora do prazo.

8.9 Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

8.10 A comissão responderá aos recursos em até 05(cinco) dias úteis, podendo a mesma se necessário solicitar prazo por igual período.

8.11 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.12 A Câmara Municipal de Piritiba divulgará através de Edital, o resultado final deste Concurso Público, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da referida publicação.

9.0 – DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

9.1 A Câmara Municipal, através do Órgão Competente, convocará os candidatos classificados, em ordem de classificação final, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias,



de acordo comparecer circunstanciado emitido pelo Médico responsável pelo laudo indicando a causa da sua reprovação.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.1 O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

10.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no mural e no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Piritiba e no site da Empresa Organizadora do Concurso Público: www.idmconcursos.com.br.

10.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham nele estabelecidas.

10.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Candidato do Concurso Público anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6 O candidato que recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação.

10.7 A nomeação do candidato será feita pelo Chefe do Poder Legislativo, observada a ordem de classificação final e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

10.8 Todos os atos pertinentes ao processo deste Concurso Público serão divulgados através da Internet no site: www.idmconcursos.com.br, ficando disponibilizado até 60 dias após a conclusão do processo.

10.9 Não serão feitas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no mural e no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Piritiba-Ba e no site da empresa www.idmconcursos.com.br.

10.10 São de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no mural, no diário oficial eletrônico e no site da Empresa responsável pela elaboração do Concurso Público.

10.11 O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e



horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independente de qualquer justificativa.

10.12 Os realizadores e responsáveis pelo presente Concurso Públicos eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a(s) prova(s) do Concurso Público.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Piritiba-Ba.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, em 17 de Junho de 2016.

Silvio Romero Alves Silva
PRESIDENTE



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SECRETÁRIA EXECUTIVA E DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de Textos, A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período, As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Concordância do verbo e do adjetivo com o substantivo, Sinônimos e antônimos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase, Sintaxe de Colocação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROCESSO LEGISLATIVO:

Lei Orgânica Municipal de Piritiba: Da Administração Pública, dos Servidores Públicos Municipais, Dos Atos Municipais, Do Poder Legislativo, Disposições Gerais, Da Posse, Das Atribuições da Câmara Municipal, Do Exame Público das Contas Municipais, Da Eleição da Mesa, Das Sessões, Das Comissões, Do Presidente da Câmara, Dos Vereadores e das Disposições Gerais.

Regimento Interno da Câmara Municipal: Da Câmara Municipal, Das Funções da Câmara, Título I Da Câmara Municipal, Capítulo I Das Funções da Câmara, Da Sede da Câmara, Da Instalação da Câmara, Dos Órgãos da Câmara Municipal, Da Mesa da Câmara, Da Formação da Mesa e de suas Modificações, Da Competência da Mesa, Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa, Do Plenário, Das Comissões, Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades, Da Formação das Comissões e de suas Modificações, Do Funcionamento das Comissões Permanentes, Da Competência das Comissões Permanentes Dos Vereadores, Da Vereança, Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas, Da Licença Parlamentar, Das Incompatibilidades e dos Impedimentos, Dos Subsídios dos Agentes Políticos Das Proposições e de sua Tramitação, Das Modalidades de Proposição e de sua Forma, Das Proposições em Espécie, Da Apresentação e da Retirada da Proposição, Da Tramitação das Proposições, Das Sessões da Câmara Das Sessões em Geral Das Sessões Ordinárias e Das Sessões Extraordinárias.

CONHECIMENTOS GERAIS: O Município de Piritiba: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo e Executivo, Personalidades do Município, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.

MOTORISTA



CONHECIMENTOS GERAIS: O Município de Piritiba: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo e Executivo, Personalidades do Município, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação de Trânsito / Código de Trânsito Brasileiro. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito: Placas, Símbolos e Dispositivos Auxiliares. Infrações e Penalidades. Direção Defensiva: Noções de Segurança Individual e Coletiva. Direitos e Deveres do Cidadão no Trânsito. Primeiros Socorros: Procedimentos Emergenciais. Conhecimentos Básicos da Mecânica e Eletricidade Veicular.

E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS: O Município de Piritiba: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo e Executivo, Personalidades do Município, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E/OU
RESULTADOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS.

SOLICITAÇÃO.

À

Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de PIRITIBA-Ba.

Como candidato a vaga de _____, solicito a revisão:

() do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questão(ões).

() do Resultado Preliminar da Prova Objetiva._____-_____/_____
Cidade-UF / Data-Mês-Ano_____
Assinatura do Candidato

Nome: _____ Número de inscrição: _____

CPF: _____ RG do Candidato: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

INSTRUÇÕES:

Entregar ou encaminhar à Coordenação do Concurso Público (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

Preferencialmente, datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as



especificações estabelecidas no edital de abertura.

Usar formulário de recurso individual para cada questão. Identificar-se apenas na capa.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Justificativa do Candidato (cada questão em folha individual)



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Abertura de Inscrições	17 de junho de 2016
Período de Inscrições	27 de junho à 10/07 de 2016
Edital de Homologação de Inscritos	15 de julho de 2016
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	15 de julho de 2016
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	20 de julho de 2016
Divulgação da Relação de Candidatos por Sala e do Local de Realização das Provas Objetivas	20 de julho de 2016
Prova Objetiva	24 de julho de 2016
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar)	26 de julho de 2016
Interposição de Recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	27 e 28 de julho de 2016
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas	08 de agosto de 2016
Divulgação do Resultado Oficial do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	08 de agosto de 2016
Edital de Publicação de Resultado das Provas Objetivas	12 de agosto de 2016
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	12 de agosto de 2016
Interposição de recurso contra notas da prova objetiva	15 e 16 de agosto de 2016
Publicação do Resultado Final para Homologação	19 de agosto de 2016
Edital de Homologação de Resultado Final	22 de agosto de 2016



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2016

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do Quadro da Câmara de Vereadores do Município de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA ME
CPF/CNPJ:	40.645.707/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Sabino Silva, nº 1136, Ponto Central, Feira de Santana – Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Em cumprimento aos princípios constitucionais relativos à Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade e eficiência, em se tratando de verbas públicas, torna-se necessário a contratação dos serviços para preenchimento de vagas existentes na Casa Legislativa, sendo que a Empresa é de grande gabarito e conhecida por todos pelo seu desenvolvimento, respeito e capacidade técnica de seus profissionais. Quanto ao preço, constata-se que está dentro do praticado no mercado, conforme cotações anexas.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79